



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.458 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.260, DE 17 DE AGOSTO DE 2006, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 8.260, de 17 de agosto de 2006, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20 – As receitas do FUNDIRPE deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados à assistência e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, a serem desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2990, de 17/04/2008.